



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

## **Lei nº 886 de 22 de novembro de 2006**

(Dispõe sobre alteração em fixação de prazos, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

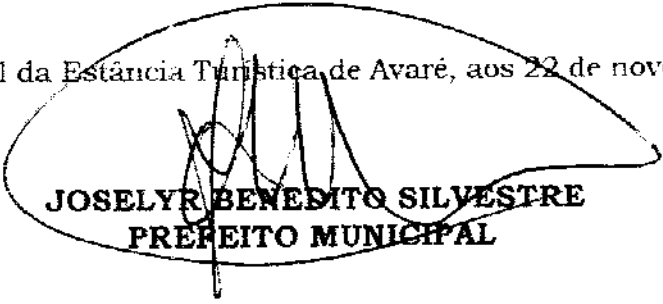
Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo fixado para outorga da Escritura Definitiva à **HYGEN GENÉTICA AVÍCOLA LTDA.**, nos termos do Artigo 4º, parágrafo único da lei nº 796 de 28 de novembro de 2005.

**Artigo 2º** - O prazo para a referida outorga será o 1º dia útil após a publicação da presente lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 22 de novembro de 2006.

  
**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**